

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 05 DE ABRIL DE 1994 - TERÇA-FEIRA

Nº 1.137

SECRETARIAS- AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia

Darci Accorsi

Secretário do Governo Municipal

Valdi Camarcio Bezerra

Chefia de Gabinete do Prefeito

Paulo de Tarso Batista

Procuradoria Geral do Município

Oswaldo de Alencar Rocha

Auditoria Geral do Município

Jeovalter Correia Santos

Secretaria Especial

Eurides Mendes da Cunha

Secretaria Extraordinária

José Carlos de Almeida

Assessoria Legislativa

Aridê Augusto de Brito

Assessoria Especial do Prefeito

Luis Gonzaga Contart

Carlos Maranhão Gomes de Sá

Gláucia Marla Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier

Horácio Antunes de Sant'ana Júnior

Voleide da Mota Ribeiro

Secretaria das Comunicações Sociais

Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva

Secretaria de Finanças

Cairo Antonio Vieira Peixoto

Secretaria da Administração

Mauro Campos Neto

Secretaria da Educação

Mindê Badauy de Menezes

Secretaria de Ação Urbana

Aurélio Augusto Pugliese

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Fábio Tokarski

Secretaria Municipal de Saúde

Déo Costa Ramos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Luis Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Osmar Pires Martins Júnior

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Kleber Branquinho Adorno

Departamento de Estradas do Município

Júlio César Costa

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário

Lucide Verônica Sauthier Accorsi

Instituto de Planejamento Municipal

Paulo Souza Neto

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Fausto Jaime

Superintendência Municipal de Trânsito

André Luiz Monteiro da Silva

Parque Zoológico de Goiânia

Hermes Rodrigues Gomes

Parque Mutirama de Goiânia

Alcides Alves Pereira

Companhia de Obras do Município de Goiânia

Lúcia Maria Morais

SUMÁRIO

LEIS.....	PÁG. 1
DECRETOS.....	PÁG. 2

LEIS

**LEI Nº 7.289,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

"Dispõe sobre denominação de entidade que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "PÉRICLES JOSÉ DE MOURA" a sede da União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES, popularmente conhecida por Castelinho.

Parágrafo único. A citada entidade situa-se na Av. Anhanguera, Lago das Rosas, Setor Oeste.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

Aurélio Augusto Pugliese
Cairo Antônio Vieira Peixoto
Déo Costa Ramos
Fábio Tokarski
Joaquim Tomaz Jayme
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva
Luis Alberto Gomes de Oliveira
Mauro Campos Netto
Mindê Badauy de Menezes
Osmar Pires Martins Júnior

**LEI Nº 7.290,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

"Altera a estrutura da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas a Coordenadoria do Jardim Botânico e a Unidade de Serviços Administrativos, integrando a estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

1º - Ficam igualmente criados os cargos de Chefe da Coordenadoria do Jardim Botânico e de Chefe da Unidade de Serviços

Administrativos.

2º - Os cargos criados pelo parágrafo anterior serão classificados, para efeito de remuneração, na 1ª categoria, símbolo CC-1, e 2ª categoria, símbolo CC-2, respectivamente.

Art. 2º - A Coordenadoria do Jardim Botânico terá por finalidade desenvolver a pesquisa, a divulgação, conservação, preservação e recuperação do Jardim Botânico de Goiânia, além de programas e atividades de recreação e educação ambiental naquele logradouro.

Parágrafo único - O cargo de Chefe da Coordenadoria do Jardim Botânico será ocupado por servidor qualificado, com conhecimento nas áreas de botânica, biologia e meio ambiente.

Art. 3º - Unidade de Serviços Administrativos terá por objetivo executar os serviços relativos às áreas de pessoal, material, patrimônio, comunicação administrativa, zeladoria, vigilância, contabilidade e administração financeira.

Art. 4º - Os cargos de Chefe de Gabinete e de Chefe da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental passam a ser classificados na 1ª categoria, símbolo CC-1.

Art. 5º - Vetado.

Parágrafo único - Vetado.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data da vigência desta lei, o funcionamento dos órgãos criados pelo artigo 1º, alterando o Regimento Interno da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

Aurélio Augusto Pugliese

Caíro Antônio Vieira Peixoto

Déo Costa Ramos

Fábio Tokarski

Joaquim Tomaz Jayme

Juscélino Kubitscheck Gomes da Silva

Luiz Alberto Gomes de Oliveira

Mauro Campos Netto

Míndé Badauy de Menezes

Osmar Pires Martins Júnior

LEI Nº 7.291,

DE 30 DE MARÇO DE 1994

"Dispõe sobre a criação do Espaço Indígena de Goiânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Espaço Indígena de Goiânia, vinculado à Secretaria de Educa-

ção e Cultura, a ser edificado próximo ao Museu Ornitológico, na área pública municipal localizada ao lado da Praça do Trabalhador.

1º - A direção do Espaço Indígena de Goiânia ficará a cargo de um Conselho formado por lideranças das nações indígenas situadas na Região Centro-Oeste e no Estado do Tocantins.

2º - O conselho mencionado no parágrafo anterior poderá contar com o apoio e assessoramento de instituições governamentais e não-governamentais.

Art. 2º - São objetivos do Espaço Indígena de Goiânia:

I - A documentação e divulgação da cultura indígena através de textos, vídeos, manifestações artísticas e outros meios de interesse das nações indígenas;

II - A exposição permanente e a comercialização do artesanato e demais produtos indígenas.

Parágrafo único - Todos os recursos oriundos das atividades do comércio do Espaço Indígena de Goiânia serão geridos pelo conselho de representantes e destinados às nações indígenas previstas nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

Aurélio Augusto Pugliese

Caíro Antônio Vieira Peixoto

Déo Costa Ramos

Fábio Tokarski

Joaquim Tomaz Jayme

Juscélino Kubitscheck Gomes da Silva

Luiz Alberto Gomes de Oliveira

Mauro Campos Netto

Míndé Badauy de Menezes

Osmar Pires Martins Júnior

DECRETOS

**DECRETO Nº 718,
DE 30 DE MARÇO DE 1994.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **ERLON MARDEM MENDES** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Divulgação, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 719,
DE 30 MARÇO DE 1994**

"Reajusta Tarifas Taximétricas".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóvel de aluguel, passam a ter os seguintes valores:

a) CR\$ 704,46 (setecentos e quatro cruzeiros reais e quarenta e seis centavos), por bandeirada;

b) CR\$ 440,29 (quatrocentos e quarenta cruzeiros reais e vinte e nove centavos) por quilômetro rodado na bandeira 1;

c) CR\$ 660,43 (seiscentos e sessenta cruzeiros reais e quarenta e três centavos), por quilômetro rodado na bandeira 2;

d) CR\$ 3.346,18 (três mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros reais e dezoito centavos), a hora parada, e,

e) CR\$ 88,06 (oitenta e oito cruzeiros reais e seis centavos), por volume transportado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	3.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	3.600,00
b.3 - Avulsos	150,00
b.4 - Declarações e Certidões	100,00

Parágrafo único - No caso específico dos condutores autônomos que prestam serviços junto ao Aeroporto Santa Genoveva, as tarifas passam a ser:

a) CR\$ 1.056,69 (hum mil e cinquenta e seis cruzeiros reais e sessenta e nove centavos), por bandeirada;

b) CR\$ 660,43 (seiscentos e sessenta cruzeiros reais e quarenta e três centavos) por quilômetro rodado na bandeira 1;

c) CR\$ 990,64 (novecentos e noventa cruzeiros reais e sessenta e quatro centavos), por quilômetro rodado na bandeira 2;

d) CR\$ 3.346,18 (três mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros reais e dezoito centavos), a hora parada, e,

e) CR\$ 88,06 (oitenta e oito cruzeiros reais e seis centavos), por volume transportado.

Art. 2º - No verso da Tabela de Preços a ser obrigatoriamente fixada no vidro lateral traseiro do veículo conterà, exclusivamente, logotipo da Prefeitura e mensagem alusiva à cidade de Goiânia, a ser definida pela Prefeitura.

Art. 3º - É fixada em CR\$ 1.585,03 (hum mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e três centavos) a tarifa mínima no serviço de Transporte Individual de Passageiros desta Capital.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 721,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

considerando que o dia 1º de abril do ano em curso, Sexta-Feira Santa é feriado religioso, por força da Lei Municipal nº 100, de 1951,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições municipais o dia 31 de março de 1994, Quinta-Feira Santa.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 722,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **FLÁVIA CUNHA BORGES**, Assessora de Relações Públicas, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., no dia 06 de abril de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária no valor total de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 724,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 701.468-6/94, RESOLVE exonerar, a pedido, **ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA** do cargo de Analista em Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 725,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 733.392-7/94, RESOLVE exonerar, a pedido, **EMERSON MIGUEL DA CRUZ** do cargo de Professor IV, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 22 de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 726,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **LUIZ GONZAGA CONTART**, Assessor Especial do Prefeito, a empreender viagem à cidade de Goiás-GO, na data de 04 de abril de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária no valor de CR\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 727,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **DÉO COSTA RAMOS**, Secretário Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 05 de abril de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária no valor de CR\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETÓ Nº 728,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar

CAIRO ANTONIO VIEIRA PEIXOTO, Secretário de Finanças, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 06 de abril de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária no valor de CR\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 732,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **ANTÔNIO LÚCIO FERRARI PINHEIRO** do cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1º de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 733,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **ANGELA MARIA BARBOSA SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1º de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 734,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear

GILMAR ARAO GOMES para exercer o cargo, em comissão de Chefe da Coordenadoria de Cobrança e Recebimento da Dívida Ativa, símbolo CC-1, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 735,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **ALMIR FERRAZ DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Cobrança e Recebimento da Dívida Ativa, símbolo CC-1, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 736,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE revogar o Decreto nº 599, de 14 de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 737,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

"Concede Progressão Vertical aos servidores do Magistério Público da Prefeitura de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 33, da Lei nº 7.089, de 02 de junho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Ver-

tical às Servidoras do Magistério Público, abaixo nominadas nas classes ali especificadas:

Nome	Situação Atual	Situação Nova
Dalila Mirian S. Simon	PIV-F	PV-E
Maria Aparecida R. Alves	PI-D	PI-C

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de outubro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 738,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **MÁRCIA PIMENTA DE SOUZA PEREIRA** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, da Secretaria de Finanças, durante o período de 11 de abril a 10 de maio de 1994, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 763,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **JOÃO FERREIRA DA SILVA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 768,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o

Decreto nº 225, de 26 de janeiro de 1994, que excluiu **JOANA CHRISTINA BRITO DE AZEVEDO** e incluiu **ADRIANA RODRIGUES DE ANDRADE** no Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 410/93, a partir de 1º de fevereiro de 1994, para considerar como sendo a partir de 1º de janeiro de 1994, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 769,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 431, de 18 de fevereiro de 1994, que incluiu **MARIA GISELE BARBOSA DA**

SILVA no Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 253, de 18 de janeiro de 1993, para considerar como sendo percepção de remuneração, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 771,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **OZÉAS LAURENTINO FERREIRA**, do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 292, de 15 de janeiro de 1993, e incluir no referido grupo **ROSIDELMA DE SOUZA**, atribuindo-lhe remuneração correspondente a cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 776,
DE 30 DE MARÇO DE 1994**

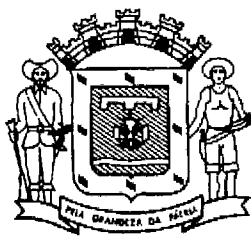
O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **DÉBORA LIMA FERREIRA**, no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, sendo-lhe atribuída remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-1, a partir de 1º de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

Assine o:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES. AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS, ETC.

AS ASSINATURAS PODERÃO SER FEITAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:

NOTA FISCAL

**COM ELA VOCÊ SEMPRE
FAZ UMA COMPRA
LEGAL**

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL

- 1** A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundí-lo com outro.
- 2** O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3** O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA